

14 DE JUNHO DE 2015
 VALOR TOTAL: 3.055,00
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015
 VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 30/06/2015
 INEXIGIBILIDADE: 16/2015
 FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.
 PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA AÇÃO FONTE
 DO RECURSO ORIGEM DO RECURSO
 47201 13 392 1366 339036 4196 01
 01000000 ESTADUAL
 CONTRATADO: DAVID ANTEZANA
 ENDEREÇO/ PAÍS: ARGENTINA
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Protocolo 836436

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 24/2015
 DATA:02/06/2015
 VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA LUCINHA BASTOS & BANDA, REPRESENTADA PELA EMPRESA IDAN N. DE A. GÓES-ME, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO ESPAÇO CULTURAL TABUAS DE MARÉ NO DIA 10 DE JUNHO DE 2015, DURANTE O XXVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DO PARÁ, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 07 A 14 DE JUNHO DE 2015.
 FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.
 PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA AÇÃO
 FONTE DO RECURSO ORIGEM DO RECURSO
 47201 13 392 1366 339039 4196
 0260 ESTADUAL
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 CONTRATADO: LUCINHA BASTOS & BANDA, REPRESENTADA PELA EMPRESA IDAN N. DE A. GÓES-ME
 ENDEREÇO DA EMPRESA: TV. 14 DE ABRIL, 1900, EDIF. IPANEMA, SALA "B", SÃO BRÁS, BELÉM-PA.
 CEP: 66063-005
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Protocolo 836330

INEXIGIBILIDADE: 25/2015

DATA:02/06/2015
 VALOR TOTAL: R\$ 4.790,00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANDRÉA PINHEIRO, REPRESENTADA PELA EMPRESA ATITUDE MARKETING CULTURA E EVENTOS EIRELI-ME, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO TEATRO WALDEMAR HENRIQUE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2015, DURANTE O XXVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DO PARÁ, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 07 A 14 DE JUNHO DE 2015.
 PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA AÇÃO
 FONTE DO RECURSO ORIGEM DO RECURSO
 47201 13 392 1366 339039 4196
 0260 ESTADUAL
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 CONTRATADO: ANDRÉA PINHEIRO, REPRESENTADO PELA EMPRESA ATITUDE MARKETING CULTURA E EVENTOS EIRELI-ME
 ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA DIOGO MÓIA, 448, SALA 05, BAIRRO DE FÁTIMA, BELÉM-PA.
 CEP: 66.055170
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Protocolo 836335

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO
 Modalidade de Admissão: Temporário
 Ato: Contrato nº 17/2015
 Data de Admissão: 01/06/2015
 Nome do Servidor: JAIME CORREA
 Cargo do Servidor: Assistente Administrativo
 Término Vínculo: 01/06/2016
 Ordenador: Daniel Nardin Tavares
 Observação

Protocolo 836470

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**PORTARIA****PORTARIA Nº 323/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011, e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 novembro de 2008;
 CONSIDERANDO os termos do CI nº 011/2015 de 16/04/2015, da Gerência de Recursos e Materiais, constante no Processo nº 160080/2015 de 16/04/2015.

R E S O L V E:

Designar os servidores; BENEDITA CÉLIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo em Comissão de Gerente, matrícula nº 57226200/2, PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, ocupante do cargo de Supervisor Técnico/Coordenador de Núcleo, matrícula nº 54196946/2, EMERSON MERCÊS TRAJANO MACHADO, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, matrícula nº 55586229/4, JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, matrícula nº 57234835/1, para constituírem a Comissão de Avaliação com o objetivo de constatar o estado de inservibilidade dos bens a serem doados pela Fundação no exercício de 2015.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo 836443

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº. 318/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

R E S O L V E:

DESIGNAR, CLAUDEMIR MONTEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR, para exercer o cargo em Comissão de ASSISTENTE I, lotado na Coordenadoria Financeira, a contar de 01 de Junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 836085

PORTARIA Nº. 320/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

R E S O L V E:

DESIGNAR, CHRISTIAN BARROS MENDES, para exercer o cargo em Comissão de ASSISTENTE I, lotado na Coordenadoria de Jornalismo da TV, a contar de 01 de Junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 836476

ERRATA**DIÁRIO OFICIAL Nº 32886 DE 15 DE MAIO DE 2015**

Protocolo 828401

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme Índice IGP-M/FGV, no percentual de 3,74 %, passando o valor contratual mensal de R\$ 52.906,67 para R\$ 54.884,38 mensais, valores com impostos inclusos.

LEIA-SE:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme Índice IGP-M/FGV no percentual de 3,86 %, passando o valor contratual mensal de R\$ 52.906,67 (cinquenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 54.949,33 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais, valores com impostos inclusos, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 2.042,66 (dois mil quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) no valor mensal do contrato.

Benedito Ivo Santos Silva

Coordenador de Licitações e Contratos/FUNTELPA

Protocolo 836052

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SAEN/SEDUC/2015**

Dispõe sobre normas gerais para reposição de aulas referentes ao período de paralisação nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, considerando:

- o que dispõe a Lei 9.394/96, nos artigos 23 § 2º e 24 I;

o dever do Estado em assegurar a todos os alunos o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

o dever da Escola e de seus docentes em assegurar o cumprimento dos mínimos legalmente estabelecidos quanto aos dias letivos e horas de aula anuais, sem prejuízo das atividades escolares; a necessidade, imposta pela legislação e normas em vigor, de se proceder à reposição quando, independentemente do motivo, os dias e horas de aula previstos não forem cumpridos, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas gerais para orientar as Unidades Escolares da Rede Estadual, professores, pais, comunidade escolar e sociedade paraense em geral, sobre a reposição de aulas relativa ao período de paralisação dos docentes neste ano letivo de 2015.

Artigo 2º - As Escolas Estaduais somente poderão encerrar o semestre ou ano letivo após o cumprimento dos dias letivos previstos para reposição, em conformidade com o calendário a ser elaborado e aprovado em cada Unidade Escolar da Rede Estadual nos termos da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O Calendário, objeto desta Instrução Normativa, deverá ser formalizado em documento próprio que explicita a situação vivenciada por cada Unidade Escolar, no que diz respeito ao quantitativo de dias letivos paralisados, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à sua análise e aprovação.

Artigo 3º - Cada Unidade Escolar da Rede Estadual deverá elaborar seu Calendário de Reposição de acordo com a realidade vivenciada no período de paralisação, observadas as disposições constantes desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - As aulas, objeto da reposição dos dias letivos de paralisação, previstas e realizadas em cumprimento ao calendário estabelecido de acordo com a presente Instrução Normativa, serão remuneradas como horas extras, incidindo sobre estas os adicionais previstos na legislação em vigor.

Artigo 4º - A reposição dos 45 dias letivos não cumpridos deverá ser efetivada pelas Unidades Escolares da Rede Estadual, com observância dos seguintes elementos: a partir de junho/2015, mediante utilização de todos os sábados e até 15 (quinze) dias do mês de julho, devendo o ano letivo, em todos os casos, ser encerrado em fevereiro/2016, a fim de não comprometer o início do ano letivo subsequente.

Parágrafo Único - O calendário, que inclui a reposição dos dias de paralisação, objeto desta Instrução Normativa, elaborado em conformidade com as disposições constantes do caput, deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Caberá à Direção da Escola:

I - encaminhar à USE/URE/SAEN, para homologação, o Calendário que inclui a reposição, devidamente aprovado pelo